PUBLICAÇÃO	Rubrica
08/02/2002	

DECRETO N.º 18.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2.002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que conta do Processo n.º 04.190-7/99;----------

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 5.592, de 09 de janeiro de 2.001 e, em especial, nos artigos 15 e 17, § 5º do Decreto n.º 18.264, de 07 de junho de 2.001, pertinentes a utilização e padronização de caçambas metálicas destinadas ao recolhimento de entulho; e

CONSIDERANDO, também, a criação de áreas de estacionamento rotativo, nas vias e logradouros públicos do Município, através da Lei n.º 5.654, de 13 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto n.º 18.356, de 03 de setembro de 2.001, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 18.473, de 03 de dezembro de 2.001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 50,00 (cinqüenta reais) o valor a ser cobrado pela remoção de caçamba metálica apreendida.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 10,00 (dez reais) ao dia, o valor a ser cobrado pela guarda da caçamba metálica apreendida.

Art. 3º - Pela utilização de áreas de estacionamento rotativo para colocação de caçamba metálica, será cobrado o valor correspondente a 11 (onze) horas da tarifa fixada pelo uso da vaga, respeitado o disposto no artigo 13, parágrafo único, do Decreto n.º 18.264, de 07 de junho de 2.001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos